



**LEI N° 5.427, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

**Altera a Lei nº 4.836/13, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de o Centro de Controle de Zoonoses disponibilizar cadastros para feira de adoções ‘on line’ no município de Valinhos” na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei 4.836/2013, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de o Centro de Controle de Zoonoses disponibilizar cadastros para feira de adoções ‘on line’ no município de Valinhos”, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica obrigado o Centro de Controle de Zoonoses a disponibilizar fotos e histórico de todos os animais recolhidos em suas dependências no *site* da Prefeitura Municipal de Valinhos, para criação de feira *on line*, permanente, no Município.

Parágrafo único. A atualização do cadastro dos animais deverá ocorrer mensalmente, no máximo, ou sempre que um novo animal for recolhido ao Centro de Controle de Zoonoses.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 27/17 - Autógrafo nº 22/17 - Proc. nº 530/2017-CMV - Proc. nº 6078/2013-PMV – Lei nº 5427/17 – fl. 2

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de abril de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.



**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador César Rocha.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais